



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

EDITAL Nº 004/ 2018

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nº 3.512/2009 e 3.824/2011, Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 1.000 vagas e formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, para os cargos de: Professor MaPA – Educação Infantil, Professor MaPA – Séries Iniciais, Professor MaPA – Educação Especial / Deficiência Intelectual/Mental, Professor MaPA – Educação Especial / Deficiência Auditiva, Professor MaPA – Educação Especial / Deficiência Visual, Professor MaPA – Educação Especial / Altas Habilidades/ Superdotação, Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico, Professor MaPB – Educação Física, Professor MaPB – Arte, Professor MaPB – Língua Portuguesa, Professor MaPB – Matemática, Professor MaPB – Inglês, Professor MaPB – Ensino Religioso, Professor MaPB – Ciências, Professor MaPB – Geografia, Professor MaPB – História e Professor MaPB – Bilingue.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos, executado pela empresa vencedora do Pregão nº 208/2018: Projeta Serviços Educacionais Eireli ME, inscrita no CNPJ nº.: 28.114.560/0001-96, endereço eletrônico: [www.projetaconcursos.com.br](http://www.projetaconcursos.com.br), e-mail: [contato@projetaconcursos.com.br](mailto:contato@projetaconcursos.com.br) e telefone: (27) 3100-0100.

**1.2** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.3** Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo(s) pleiteado(s).

**1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.projetaconcursos.com.br](http://www.projetaconcursos.com.br) e [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), além da imprensa oficial, não se responsabilizando este Município por outras informações.

**1.5** Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, Comissão que terá como atribuições o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação de todas as ações referentes empresa contratada Projeta, bem como de todo o PSS.

**1.6** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

### 2. DOS CARGOS

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de preenchimento de 1.000 vagas e formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

<b>2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES:</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO</b>
<b>2.2.1 Professor MaPA – Educação Infantil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil <b>ou</b></li><li>• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 <b>ou</b></li><li>• Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil.</li></ul>
<b>2.2.2 Professor MaPA – Séries Iniciais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental <b>ou</b></li><li>• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, <b>ou</b></li><li>• Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.</li></ul>
<b>2.2.3 Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de 160 (cento e sessenta) horas, iniciado a partir de 2014.</li></ul>
<b>2.2.4 Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Visual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescido de curso concluído na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e</li></ul>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU**

	SOROBÁ, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2014.
<b>2.2.5 Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Auditiva</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acrescida de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2014 ou de certificado PROLIBRAS <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescido de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2014 ou de certificado PROLIBRAS.</li></ul>
<b>2.2.6 Professor MaPA – Educação Especial - Altas Habilidades/ Superdotação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acrescida de curso na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2014 <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de curso concluído na área específica de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2014.</li></ul>
<b>2.2.7 Professor MaPB – Bilingue</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena na área do Magistério, acompanhada de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS <b>ou</b></li><li>• Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena na área do Magistério, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2014 <b>ou</b></li><li>• Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2014.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

<b>2.2.8 Professor MaPB - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Inglês.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena para o cargo pleiteado <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.</li></ul>
<b>2.2.9 Professor MaPB – Educação Física</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF e Curso Básico de Primeiros Socorros, conforme Lei Municipal 4.046/2014.</li></ul>
<b>2.2.10 Professor MaPB – Arte</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.</li></ul>
<b>2.2.11 Professor MaPB – Ensino Religioso GRUPO 1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião.</li></ul>
<b>2.2.12 Professor MaPB – Ensino Religioso GRUPO 2</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, ou Curso Normal Superior, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, acompanhada de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião.</li></ul>
<b>2.2.13 Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional <b>ou</b></li><li>• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar.</li></ul>

**2.3** O candidato que no ato da conferência/análise de documentos apresentar cursos não concluídos e que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**2.4** Para o cargo de Professor MaPB - Ensino Religioso os candidatos terão classificações distintas por grupo, sendo convocados prioritariamente todos os classificados e reclassificados no “**GRUPO 1**”.

**2.4.1** Após esgotadas todas as convocações dos candidatos classificados e reclassificados no “**GRUPO 1**” e, havendo carência do profissional de Ensino Religioso para atuação na regência de classe nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, proceder-se-á então a convocação dos candidatos classificados no “**GRUPO 2**”.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

3.1 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE
Professor MaPA e MaPB	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena: <b>R\$ 2.115,00</b> + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada. (nível V)</li><li>• Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização: <b>R\$ 2.448,33</b> + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada. (nível VI)</li><li>• Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado: <b>R\$ 2.834,18</b> + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada. (nível VII)</li><li>• Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado: <b>R\$ 3.280,84</b> + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada. (nível VIII)</li></ul>

**3.2** Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente para os cargos de Professor MaPA e MaPB serão enquadrados/remunerados na referência inicial da classe correspondente ao título de habilitação exigido como pré-requisito (Licenciatura Plena – nível V) por um período de até 90 (noventa) dias a contar da data de início do contrato, ou até que seja concluída a análise de toda documentação.

**3.3** O candidato terá seu contrato RESCINDIDO na hipótese de apresentação de documentos (exigido como **pré-requisito** para o cargo pleiteado) falsos, irregulares ou ainda que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.

**3.4** O candidato terá seu contrato RESCINDIDO na hipótese de apresentação de documentos falsos, para enquadramento nos níveis/referência VI, VII e VIII.

**3.4.1** O Candidato que apresentar documentos irregulares ou ainda que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, não fará jus ao pagamento nos termos do enquadramento pleiteado (níveis/referência VI, VII e VIII), permanecendo no nível V.

**3.5** Após conclusão da análise, estando todos os documentos apresentados de forma regular, para fins de enquadramento salarial, e em conformidade com as Leis Municipais nº 3.512/2009 e 3.824/2011, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data de início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

**3.6** A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município, limitando-se a 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo chegar até 50 (cinquenta) horas semanais, caso seja concedida carga horária especial, conforme legislação vigente.

**3.7** Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada em qualquer época do ano.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, no endereço eletrônico [www.projetaconcursos.com.br](http://www.projetaconcursos.com.br), iniciando às **08h do dia 19/10/2018 até as 23h59min horas do dia 25/10/2018**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.2** Somente serão aceitas inscrições *online* e no prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU**

**4.3** O candidato poderá concorrer para até 02 (dois) cargos distintos, descritos neste Edital, desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos para cada cargo.

**4.3.1** É recomendado que o candidato observe o horário previsto de aplicação da prova para cada cargo pleiteado.

**4.3.2** É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas no item 7 deste Edital uma vez que só poderá participar de uma prova por período de aplicação, matutino ou vespertino.

**4.4** O valor da TAXA de inscrição é de **R\$30,00 (trinta reais)** e deverá ser pago por meio de Boleto Bancário, de acordo com as instruções disponíveis no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite de **29/10/2018** para realização do pagamento.

**4.4.1** Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado não haverá isenção de inscrição.

**4.5** O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.projetaconcursos.com.br**, cuja impressão somente será possível após a confirmação da inscrição e o pagamento deverá ser realizado nas seguintes agências bancárias: BANESTES, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB e SANTANDER, além de estabelecimentos credenciados pelas agências citadas, como Casa Lotérica e Banesfácil.

**4.5.1** Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou por qualquer via que não as especificadas neste Edital.

**4.5.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, bem como para outro cargo.

**4.5.2** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração Pública ou força maior.

**4.6** É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive mantê-lo sob sua posse no dia da realização da prova, caso seja necessário a comprovação do mesmo.

**4.7** Serão canceladas as inscrições cujo pagamento efetuado seja inferior ao estabelecido ou após a data definida no item 4.4.

**4.8** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo.

**4.9** A empresa PROJETA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**4.10** As informações prestadas na inscrição *online* são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar tais informações.

**4.10.1** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição *online*, estando este sujeito a eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**4.11** Após concluir sua inscrição *online*, o candidato deverá imprimir a Ficha de Inscrição gerada pelo sistema, uma vez que esta deverá ser apresentada no ato da conferência/análise de documentos, que será realizada na segunda etapa pela SEDU.

**4.12** São requisitos para a inscrição:

**I** ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardadas as limitações legais;

**II** ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

**IV** enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

**V** não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, em consonância com as Leis Municipais nº 3.512/2009 e nº 3.824/2011;

**VI** possuir toda documentação exigida neste Edital;

**VII** não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de cargos públicos).

**4.13** A empresa Projeta Serviços Educacionais EIRELE ME e a Secretaria de Municipal de Educação eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para participar das etapas do processo seletivo simplificado.

## 5. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

**5.1** Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

**5.1.1** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

**5.1.2** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**5.2** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.3** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição *online*.

**5.3.1** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) anexar Laudo Médico emitido dentro dos últimos 12 meses (contados do momento da inscrição), atestando a deficiência, no qual será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, até o último dia de inscrição (25/10/2018).

**5.3.2** O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**5.4** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.4.1.2** A empresa PROJETA procederá a análise do laudo, de acordo com as atribuições descritas na Lei Municipal 2.173/99 e, divulgará a análise do Laudo Médico, que trata o item 5.3.1, até o dia 26/10/2018, conforme consta no calendário Anexo I.

**5.4.1.3** O candidato poderá apresentar recurso, no dia 27/10/2018, das 00horas às 23h e 59 min, conforme calendário Anexo I, contra a decisão que trata o subitem 5.4.1.2, visando contestar as razões justificadas pela empresa PROJETA, devendo fazê-lo por meio de recurso no endereço eletrônico [www.projeta.com.br](http://www.projeta.com.br), não sendo aceito recurso intempestivo.

**5.4.2** O candidato que não comprovar (anexando laudo nos termos do subitem 5.3.1, no momento da inscrição), a condição de deficiente, de acordo com os termos da lei, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.4** No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da inscrição.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas compreendidas por:

**I ETAPA:** inscrição, prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos **de caráter eliminatório e classificatório**, recurso e classificação final.

**II ETAPA:** convocação dos candidatos aprovados na primeira etapa, conferência/análise de documentos **de caráter eliminatório**, escolha de vagas e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

**6.1.1** A primeira etapa será realizada pela empresa Projeta.

**6.1.2** A segunda etapa será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em local divulgado no momento da convocação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**6.1.3** Os prazos e datas previstas referentes a primeira etapa deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste edital, sendo de responsabilidade do candidato a verificação de divulgação de eventual alteração por motivo de força maior ou conveniência da Administração Pública.

### 7. DA PROVA OBJETIVA

**7.1** A prova objetiva tem a finalidade de avaliar as habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo II deste edital.

**7.2** Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo ao cargo.

**7.3** A prova objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que tenha obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de questões e que não tenha obtido nota zero em qualquer um dos agrupamentos de questões (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos).

**7.3.1** A prova terá duração de 04 (quatro) horas, e será composta de 50 (cinquenta) questões, com 05 (cinco) alternativas de resposta e apenas uma correta, sendo 01 (um) ponto cada questão e peso para desempate de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**7.4** A prova objetiva será composta conforme quadro a seguir:

- a) conhecimentos gerais – 20 questões;
- b) conhecimentos específicos – 30 questões;

**7.5** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelo candidato no cartão-resposta.

**7.6** A prova objetiva será aplicada no dia **25 de novembro de 2018, nos turnos matutino de 8h às 12h e vespertino de 14h às 18h**, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I.

**7.7** Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.projetaconcursos.com.br](http://www.projetaconcursos.com.br).

**7.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinado.

**7.9** Não serão fornecidas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação de prova, devendo observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

**7.10** Os portões do local onde serão realizadas as **provas objetivas serão fechados, IMPRETERIVELMENTE, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a aplicação da prova, considerando turnos matutino e vespertino.**

**7.10.1** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado no item 7.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**7.11** Os candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, bem como de comprovante de inscrição e de documento de identificação com foto original. Não será permitido o uso de nenhum outro tipo de material, inclusive lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo e/ou calculadora, durante a realização da prova.

**7.11.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

**7.11.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.12** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

**7.13** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**7.13.1** Com exceção da situação prevista no subitem 7.13 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.11.1 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**7.14** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data e/ou horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

**7.15** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e no cartão-resposta.

**7.15.1** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos do preenchimento do mesmo.

**7.15.2** Serão consideradas marcações indevidas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0 (zero) à questão.

**7.15.3** O candidato não deverá amassar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica, podendo ocasionar em sua eliminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**7.16** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome completo, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, descrito na prova.

**7.17** Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal da empresa PROJETA devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

**7.18** O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova sem autorização prévia, não poderá retornar, em hipótese alguma.

**7.19** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**7.20** No local de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, relógio de qualquer espécie, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agendas eletrônicas ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro, entre outros.

**7.21** Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, obrigatoriamente desligados e com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes, seu telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 7.20 deste edital.

**7.22** A empresa PROJETA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 7.20 deste edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

**7.23** Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

**7.24** Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará na eliminação automática do candidato.

**7.25** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, momento que entregará ao fiscal da sala o cartão-resposta.

**7.26** O candidato somente poderá levar o caderno de provas após 2 (duas) horas do início da mesma.

**7.27** No dia de realização da prova, a empresa PROJETA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**7.28** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante a realização da prova:

a) apresentar-se após o horário previsto para fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 7.20 deste edital;
- d) não comparecer ao local de prova seja qual for o motivo alegado;
- e) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- f) não entregar o cartão resposta da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem prévia autorização e o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, com comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura na folha de presença;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e
- o) descumprir as normas deste edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.

**7.29** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**7.30** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão da ausência autorizada da sala de prova.

**7.31** No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** A classificação do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a nota obtida na prova objetiva

**8.2** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá obedecendo a seguinte ordem de critérios:

- a) maior número de acertos na prova de conhecimento específico;
- b) maior número de acerto nas questões de língua portuguesa – compreendendo conhecimentos gerais;
- c) maior número de acerto nas questões de legislação – dentro de conhecimentos gerais;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

**9.1** Após a divulgação das provas e seus respectivos gabaritos, que ocorrerá no dia 26/11/2018, o candidato poderá interpor recurso a partir de 8 horas do dia 27/11/2018 até as 18 horas do dia 28/11/2018, no endereço eletrônico [www.projetaconcursos.com.br](http://www.projetaconcursos.com.br).

**9.2** Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**9.3** O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu recurso. Recursos incoerentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

**9.4** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função de recursos interpostos, sendo todas as provas corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**9.4.1** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso pelo candidato.

**9.4.2** Na ocorrência do disposto nos itens 9.3 e 9.4, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

**9.5** Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.projetaconcursos.com.br](http://www.projetaconcursos.com.br). Não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

**9.6** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.7** Em nenhuma hipótese será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

**9.8** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

## 10 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DA EMPRESA PROJETA

**10.1** Central de Atendimento ao Candidato da Empresa PROJETA disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição por meio dos seguintes telefones: (27) 3100-0100 e pelo e-mail [contato@projetaconcursos.com.br](mailto:contato@projetaconcursos.com.br).

**10.2** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva, específica de cada candidato, devendo este observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.

## 11. DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ REQUISITO E ENQUADRAMENTO SALARIAL

**11.1** Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da conferência/análise de documentos, por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original do documento à SEDU-GRH, com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

**11.2** A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento do curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**11.3** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrarem na época de sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**11.4** As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu) serão aceitas na versão original e com data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final.

**11.5** Os Diplomas e Certificados de curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados do Histórico Escolar Final.

**11.6** Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á o Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, bem como documento que comprove a defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhada de Histórico Escolar Final.

**11.7** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**11.8** No ato da conferência/análise de documentos, o profissional que apresentar o Certificado de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentá-lo, acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma e, caso não apresente, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E DA ANÁLISE/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

**12.1** Os prazos referentes à segunda etapa serão publicados no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**12.2** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico disponível no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br).

**12.3** Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia, horário e local definidos em Edital de convocação e apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 14.1 e alíneas deste Edital.

**12.3.1** Caso o candidato não atenda a convocação que trata o subitem 12.3 será reclassificado uma única vez.

**12.4** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela SEDU no dia e horário publicados em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio fornecido pela Gerência de Recursos Humanos - SEDU.

**12.5** As etapas de escolha de vagas e contratação obedecerão rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após avaliação dos documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, e caso o candidato não proceda a escolha de vagas poderá solicitar sua desistência em formulário próprio ou o não comparecimento implicará em sua eliminação, não cabendo recurso.

**12.6** Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade será eliminado deste



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

Processo Seletivo Simplificado ou poderá, por livre iniciativa, solicitar sua desistência, em formulário próprio, não podendo ser reclassificado.

**12.7** Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da conferência/análise de documentos.

**12.8** Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste Edital para o cargo pleiteado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.9** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identificação com foto, que devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.

**12.9** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

**12.10** Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

## 13. DO RECURSO

**13.1** No caso de eliminação na etapa de conferência/análise de documentos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso no protocolo da SEDU/SERRA, dirigido à Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**13.2** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

**13.3** Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos.

**13.4** Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

**13.5** O questionamento apresentado no recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

**13.6** Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso e, para tanto, deverão ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

## 14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a **apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original**, para conferência pela SEDU-GRH dos seguintes documentos:

I ficha de inscrição *online* impressa;

II 1 (uma) foto 3X4;



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

- III documento(s) utilizado(s) como pré-requisito para o cargo pleiteado;
- IV documentos declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial;
- V CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- VI carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- VII título de eleitor (frente e verso);
- VIII certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- IX carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- X comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- XI comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);
- XII comprovante de conta bancária – Conta Corrente ou Poupança: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta corrente em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/ Serra/ Sede para recebimento dos vencimentos.
- XIII certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- XIV certidão de casamento ou nascimento;
- XV certidão de nascimento de dependentes;
- XVI atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);
- XVII laudo original encaminhado por meio eletrônico no momento da inscrição a empresa Projeta, conforme disposto no item 5.3.1, para os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas como pessoa com deficiência,
- XVIII declaração negativa e positiva de débitos referentes a vencimentos, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Serra.
- XIV laudo emitido por médico do trabalho, atestando a saúde física e mental do candidato.

**14.2** Todos os Diplomas e Certificados deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar final.

**14.3** Todos os documentos entregues para formalização do contrato permanecerão de posse da SEDU, não sendo devolvidos ao candidato em hipótese alguma, inclusive aos indeferidos/eliminados no momento da conferência.

**14.4** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise e, caso o candidato não consiga apresentar ou se recuse a apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**15.1** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2019, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva.

**15.2** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**15.3** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

**15.4** O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e, na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**15.5** Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar.

**15.6** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**15.6.1** Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**15.7** A rescisão do contratado, em razão dos motivos previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste edital, acarretará na proibição de celebração de novo contrato com o Município da Serra por um período de 02 (dois) anos.

**15.8** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

**15.9** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**15.10** Após formalização/assinatura do contrato, não será permitida a desistência deste, para formalizar outro contrato nesta municipalidade, em horário concomitante e, caso seja identificada essa situação, o contratado terá os dois contratos rescindidos.

**12.11** Não será permitida a presença de acompanhantes em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.12** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 11 DE OUTUBRO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA

## **ANEXO I**

# **CALENDÁRIO**

**O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte calendário:**

Publicação Edital	16/10/2018
Prazo recurso Edital	17/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

Publicação Edital final	18/10/2018
Período de inscrições	de 8h do dia 19/10/2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 25/10/2018
Resultado análise laudo pessoa com deficiência	26/10/2018
Prazo recurso pessoa com deficiência	Das 00 às 23horas e 59 minutos do dia 27/10/2018
Resultado recurso da análise do laudo	28/10/2018
Data limite para pagamento da taxa	29/10/2018
Divulgação de local de prova	07/11/2018
Data da prova objetiva	25/11/2018
Divulgação das provas e gabarito inicial	26/11/2018
Prazo recurso	27/11/2018 a 28/11/2018
Divulgação gabarito final	29/11/2018
Divulgação correção nota final	30/11/2018

### Horários das provas

<b>CARGO</b>	<b>HORÁRIO/TURNO</b>
Séries Iniciais	08 às 12 horas - Matutino
Educação Infantil	08 às 12 horas – Matutino
MaPa – Educação Especial	14 às 18 horas –Vespertino
MaPB	14 às 18 horas –Vespertino
PEDAGOGO	14 às 18 horas –Vespertino

### ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no município de (a) \_\_\_\_\_, inscrito  
no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 003/2017, no cargo de ( )  
Professor MaPA – \_\_\_\_\_,  
( ) Professor MaPB – \_\_\_\_\_ ou ( ) Técnico  
Tradutor Intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_ e cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro  
que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Serra (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

x